

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2023

Nº licitações-e: 993007

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

O presente Edital estará à disposição pela rede mundial de computadores – INTERNET, nos seguintes endereços eletrônicos: www.centec.org.br ou www.licitacoes-e.com.br.

DATA E HORA

	Data	Horário
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/03/2023	-----
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	31/03/2023	10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	31/03/2023	10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	31/03/2023	14:00 horas
DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:	27/03/2023	17:00 horas
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	27/03/2023	17:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Rua Silva Jardim, 515, Bairro – José Bonifácio, Fortaleza – CE, CEP: 60.040-260.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S.A.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível e com seguro total contra roubo, furto e acidentes, para atender às necessidades do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, conforme especificação, observados os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Empresas locadoras de automóveis tenha os veículos licenciados no estado do Ceará conforme a lei estadual 17.080/2019.

3.5. É vedada a participação de empresas:

- a) que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- e) que estejam reunidas em consórcio, grupos de empresas, cooperativas ou coligação;
- f) servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- g) estrangeiras que não funcionem no País.

3.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços objeto desta licitação serão pagos por meio de recursos oriundos dos Convênios e Contratos de Gestão, firmados pelo Instituto CENTEC.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br até a data e a hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. Para fins de disputa no Pregão, os licitantes deverão indicar o valor total da proposta, conforme anexo A, do Termo de Referência.

5.2.1 O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais.

5.3. A proposta deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

5.5. No prazo estabelecido neste Edital, a Pregoeira procederá à abertura das propostas eletrônicas, oportunidade em que **desclassificará as que estiverem com o valor acima do orçamento base do Pregão, indicado no Termo de Referência, anexo A.**

5.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará o preço das propostas recebidas sem a indicação dos proponentes.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor global do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem a Pregoeira.

6.7. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item 6.8, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 6.9, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando ainda possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

6.16. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.16.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

6.18. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA DETALHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e após as negociações, o licitante arrematante enviará a proposta de preços detalhada (conforme modelo do anexo II), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **para o e-mail licitacoes@centec.org.br no prazo de até 24h, sob pena de desclassificação.**

7.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste edital.

7.3. Caso a proposta contenha valores unitários superiores aos praticados no mercado, a Pregoeira requisitará ao licitante arrematante a retificação e reenvio da proposta para o e-mail licitacoes@centec.org.br no prazo de 4h, **sob pena de desclassificação,**

7.4. Uma vez aprovada a proposta enviada por e-mail, o licitante arrematante deverá entregar a original, juntamente com a documentação de habilitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 48h.

7.5. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.6. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – CARTA PROPOSTA deste edital, **com todas as folhas rubricadas**, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos bens ofertados.

7.7. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com a versão digital da proposta encaminhada anteriormente por e-mail e aprovada pela Pregoeira.

7.9. O não atendimento às exigências de habilitação indicadas no item 8 ensejará a inabilitação e a Pregoeira procederá à convocação do próximo classificado, conforme item 7.5 ou empresas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

7.9.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

7.9.2. Com preços inexequíveis.

7.10. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.11. No julgamento da habilitação e da proposta, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em original, com firma reconhecida em cartório, ou preferencialmente, copia autenticada em cartório, com exceção dos que sejam emitidos pela Internet com opção de verificação da sua autenticidade;
- b) dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua vigência. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- c) os documentos deverão ser, obrigatoriamente, da mesma pessoa jurídica, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica que apresentou toda a documentação.
- d) o documento obtido por meio de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela a Pregoeira e equipe de apoio.
- e) caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado válido se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, contudo aquelas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Arts. 42 e 43 da LC 123/06)

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

8.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente (Justiça Comum Estadual).

8.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ) e para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município – SEFIN);

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

8.4.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado (s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais o licitante tenha fornecido material em número e características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio no sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

9.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 9.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 1.2 deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Instituto CENTEC, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou não prestar a garantia (se for o caso);

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - comportar-se de modo inidôneo;

VII - fizer declaração falsa; ou

VIII - cometer fraude fiscal.

11.2. A sanção aplicada pelo Instituto CENTEC será informada à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG e à Central de Licitações do Estado do Ceará.

11.3. A aplicação da sanção administrativa não impede que o Instituto CENTEC busque judicialmente a reparação de eventuais danos à instituição.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, bem como impugnações ao Edital deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacoes@centec.org.br** até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF.

12.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, prestar os esclarecimentos solicitados e decidir sobre a petição de impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para o encerramento do recebimento das propostas, sob pena de ser adiada a sessão do pregão.

12.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

13.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

13.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, ainda que se trata de originais.

13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Centro de Ensino Tecnológico. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

13.7. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do proponente.

13.8. É facultada a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

13.9. É vedado aos colaboradores do Instituto Centro de Ensino Tecnológico participar, como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

13.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

13.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXOS	Pag.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II - CARTA PROPOSTA	17
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	20
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	21

Fortaleza, 16/03/2023.

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente

Valmira Anfrísio Pinto
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 01/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível e com seguro total contra roubo, furto e acidentes, para atender às necessidades do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, conforme especificação, observados os detalhamentos técnicos e operacionais deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de locação de veículos é essencial para a execução das atividades do Instituto CENTEC e cumprimento das metas dos Contratos de Gestão e Convênios firmados. Há necessidade contínua de deslocamento das equipes técnicas nas viagens ao interior do Estado, região metropolitana e capital, em áreas onde estão sendo desenvolvidas ações e em todas as unidades pertencentes ao referido Instituto.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E QUANTIDADES: Conforme Anexo A

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os veículos serão solicitados conforme a demanda do Instituto CENTEC, por meio de e-mail ou qualquer outro documento hábil a registrar a solicitação, subscrita pelo Ambiente de Transporte e Logística – ATLOG do Instituto CENTEC.

4.2 **A contratação será imediata**, a empresa deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações de locações eventuais em até 24 (vinte e quatro) horas, nada impedindo, porém, que em casos específicos o Instituto CENTEC possa aceitar ou estipular prazo de entrega maior.

4.3. **Não há obrigatoriedade do Instituto CENTEC solicitar a quantidade total dos veículos descritos no anexo A deste termo de referência, podendo o quantitativo variar para mais ou menos.**

4.4. Os veículos poderão ser locados pelo tempo em que durar a demanda, podendo ser por meses ou dias, desde que dentro da vigência do Contrato.

4.5. Fica garantido à contratante quilometragem livre nos veículos por todo o período de vigência contratual.

4.6 O contrato definirá o preço mensal da locação do veículo, a partir do qual se estabelecerá o valor proporcional em dias, por meio da seguinte fórmula:

[Valor Mensal do Veículo] multiplicado por [nº dias utilizados] dividido por 30.

4.7. O pagamento pela prestação do serviço será mensal e conforme o quantitativo disponibilizado ao contratante.

4.8. A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, em Fortaleza/CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, podendo o Instituto CENTEC solicitar visita a sede situada no município de Fortaleza/CE.

- 4.9. Os veículos ficarão estacionados em local a ser determinado pelo Contratante.
- 4.10. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, retenção/apreensão por órgãos de trânsito ou qualquer outro fato que torne o veículo indisponível ou impróprio para o uso, a Contratada deverá disponibilizar estrutura e suporte de atendimento mecânico, bem como efetuar a troca do veículo no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da solicitação.
- 4.10.1. Em caso de manutenção corretiva e preventiva e/ou lavagem do veículo, a substituição deverá se dar **em até 02 (duas) horas**.
- 4.10.2. A substituição dos veículos se dará sempre por outro de igual especificação.
- 4.10.3. Na indisponibilidade de veículos nas mesmas especificações, a Contratante poderá aceitar, provisoriamente, a substituição por outros veículos de especificações superiores, mantendo-se o mesmo valor contratado.
- 4.11. **Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, na sede do Instituto CENTEC, na Rua Silva Jardim - nº 515, José Bonifácio - Fortaleza (CE), ou outro local, desde que previamente negociado com a empresa contratada.
- 4.12. Em cumprimento ao que dispõe a lei estadual 17.080/2019, todos os veículos deverão ser licenciados no estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não possua os veículos licenciados conforme apregoa a lei, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequar.
- 4.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14. A Contratada deverá, ainda:
- 4.14.1. Providenciar, quinzenal, a lavagem e limpeza completa dos veículos, observando o disposto no item 4.10.1.
- 4.14.2. Arcar com a manutenção preventiva e corretiva geral dos veículos (substituição de pneus, escapamentos, lubrificantes, peças e acessórios, etc.).
- 4.14.3. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer à Contratante toda documentação atualizada dos mesmos.
- 4.14.4. Apresentar o comprovante de quitação de seguro dos veículos;
- 4.13.4. Responder por eventuais penalidades em caso de descumprimento das disposições deste Termo de Referência e do Contrato.
- 4.14.5. Dotar os veículos com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).
- 4.14.6. Assumir a responsabilidade em caso de apreensão de veículo pelos órgãos de fiscalização e controle de trânsito, quando a medida não for ocasionada pelo Contratante.
- 4.14.7. Disponibilizar os veículos sempre em conformidade com as especificações do Anexo A.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Manter os veículos em bom estado de conservação, informando à Contratada quando da necessidade de revisão ou manutenção.
- 5.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo mau uso dos mesmos, arcando com o pagamento de multas de trânsito, prejuízos causados a terceiros, despesas judiciais ou extrajudiciais, lucros cessantes e honorários advocatícios, sempre que configurados dolo ou culpa de seus prepostos na condução dos veículos locados.
- 5.3. Arcar com os custos de franquias dos seguros automotivos, sempre que configurados dolo ou culpa de seus prepostos na condução dos veículos locados.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e obrigações descritas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 5.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 5.6. Disponibilizar estacionamento para os veículos da Contratada, no período em que estiverem locados ao Contratante.
- 5.7. Supervisionar a execução do Contrato de Locação, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob aspectos qualitativos e quantitativos dos veículos locados.
- 5.8. Atestar a execução do cumprimento do objeto do contrato firmado e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 5.9. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para sua correção.

6. DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTROS

- 6.1 - No caso de furto e roubo dos veículos locados, o **LOCATÁRIO** deverá comunicar imediatamente o fato à **LOCADORA** e procurar a delegacia de polícia mais próxima para registrar Boletim de Ocorrência, que deverá ser encaminhado a esta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas para a adoção das providências necessárias ao seu ressarcimento junto à seguradora;
- 6.2 - Em casos de acidentes de trânsito envolvendo os veículos locados, seu condutor deverá acionar a Autarquia Municipal de Trânsito, ou entidade congênere e informar, com precisão, o local do acidente, veículos envolvidos e também as condições de trânsito no local. Deverão ser coletados, sempre que possível, dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, número de boletim de ocorrência e indicação da autoridade que o elaborou;
 - 6.2.1 - Sempre que houver vítima, deverá ser providenciado o Laudo Pericial;
 - 6.2.2 - Caso a responsabilidade por eventual sinistro não seja do condutor do **LOCATÁRIO**, o juizado móvel deverá ser acionado, sempre que possível, com o objetivo de apurar seu causador. A **LOCADORA** deverá ser acionada para firmar, se for possível, acordo para pagamento da franquia do seguro;
 - 6.2.3 - Em caso de impossibilidade de acordo, a **LOCADORA** deverá arcar com tais custos e, se for de seu interesse, ajuizar a competente ação de reparação de danos;
 - 6.2.4 - Em qualquer situação, a **LOCADORA** deverá ser informada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse mútuo das partes.

7.2. Havendo interesse em prorrogar o contrato, a contratada poderá requerer o reajuste dos preços, tendo como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo responsável do ambiente de transporte e logística do Instituto CENTEC, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

9. DO ORÇAMENTO BASE DA LICITAÇÃO

9.1. As propostas que contenham preços global superior aos indicados no Anexo A, serão desclassificadas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços objeto desta licitação serão pagos por meio de recursos oriundos dos Convênios e Contratos de Gestão firmados pelo Instituto CENTEC.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Para fins de disputa no pregão será considerado o valor total mensal do contrato, sendo desclassificados os licitantes que apresentarem valor superior ao indicado no Anexo A deste Termo de Referência.

11.2. Quando do envio da proposta detalhada, serão avaliados os preços mensais unitários os quais não poderão ser superiores aos indicados no Anexo A.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

12.1.2. Os pagamentos encontram-se **ainda condicionados** à apresentação da apólice do seguro total dos veículos, proteção de danos a terceiros com os respectivos comprovantes de pagamentos mensais e as documentações relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas sempre no mês subsequente ao da execução do serviço.

12.3. Cada veículo terá uma fonte pagadora, a ser indicada pelo Instituto CENTEC, de modo que para cada fonte pagadora haverá uma nota fiscal/fatura correspondente, a fim de viabilizar a prestação de contas dos contratos e convênios mantidos pelo CENTEC.

12.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.7. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

12.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13. SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da fatura subsequente à decisão que aplicou a multa;
- c) Multa de até 10% sobre o valor global do Contrato;
- d) Rescisão do contrato e
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto CENTEC pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 Com exceção da advertência, as sanções previstas nos itens “b”, “c”, “d” e “e” serão precedidas de notificação endereçada a empresa contratada, com prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

Fortaleza, 14/03/2023

Reginaldo Carlos M. de Sales

Responsável do ATLOG

Luiz Alberto Facó

Diretor da DAF

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	TIPO	Qtd*
01	<p>CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 Veículo utilitário tipo ‘pick-up’, fabricação 2023/2024, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 20.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 200 cv, (ABNT), motor 2.8 ou superior, turbodiesel, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (trava elétrica, vidros elétricos e alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags (frontal duplo e laterais), faróis de neblina, sensores de estacionamento, câmera traseira para manobras, capota marítima, freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	01
02	<p>Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicom bustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, air bag frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), equipado com tecnologia de rastreamento via GPS – GSM/GPRS.</p>	02
03	<p>Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0</p>	02

CENTEC

INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO

	ou superior, bicomustível, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).	
04	Veículo HATCH, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 80 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicomustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).	01
Valor total: R\$		30.600,00

*Quantidade estimada mensal, podendo variar para mais ou menos.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA
(MODELO)

À
Comissão de Licitação
Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa. -----
-----preencher com a descrição do objeto da licitação-----, objeto desta licitação, bem
como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do
pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo;
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);
- Telefone, celular, fax, e-mail;
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por XX (XXXX) dias contados da data de sua emissão.
- os preços unitário e global estão detalhados na nossa proposta de preço, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Formação de Preço

ITEM	TIPO	Qtd*	Valor Unitário Mensal (R\$)
01	<p>CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 Veículo utilitário tipo ‘pick-up’, fabricação 2023/2024, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 20.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 200 cv, (ABNT), motor 2.8 ou superior, turbodiesel, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (trava elétrica, vidros elétricos e alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags (frontal duplo e laterais), faróis de neblina, sensores de estacionamento, câmera traseira para manobras, capota marítima, freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	01	
02	<p>Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, air bag frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), equipado com tecnologia de rastreamento via GPS – GSM/GPRS.</p>	02	

03	<p>Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).</p>	02	
04	<p>Veículo HATCH, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 80 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).</p>	01	
Valor total: R\$			

Local e data:

(Assinatura do Representante legal) Nome do Signatário/CPF/Cargo do Signatário

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC E A EMPRESA [...], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social através do Decreto Estadual n.º 25.927, de 29 de junho de 2000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.021.597/0001-49, com sede nesta capital, na Rua Silva Jardim, 515 – bairro José Bonifácio, CEP 60040-260, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **SILAS BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG: 1006932, SSP/PB, CPF: 289.582.683-87, residente e domiciliado à Rua Caio Cid, 393, apto 101, Água Fria, Fortaleza – CE, CEP: 60.811-150, doravante denominado simplesmente **Instituto CENTEC** ou **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviços de locação de veículos, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível e com seguro total contra roubo, furto e acidentes, para atender às necessidades do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE*
01	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 Veículo utilitário tipo ‘pick-up’, fabricação 2023/2024, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 20.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 200 cv, (ABNT), motor 2.8 ou superior, turbodiesel, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (trava elétrica, vidros elétricos e alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags (frontal duplo e laterais), faróis de neblina, sensores de estacionamento, câmera traseira para manobras, capota	01

	marítima, freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
02	Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, air bag frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), equipado com tecnologia de rastreamento via GPS – GSM/GPRS.	02
03	Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).	02
04	Veículo HATCH, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 80 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).	01

1.2 Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX e seus anexos, bem como a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Os veículos **serão solicitados conforme a demanda do Instituto CENTEC**, por meio de e-mail ou qualquer outro documento hábil a registrar a solicitação, subscrita pelo Ambiente de Transporte e Logística – ATLOG do Instituto CENTEC.

2.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações de locações eventuais em até 24 (vinte e quatro) horas, nada impedindo, porém, que, em casos específicos, o Instituto CENTEC possa aceitar ou estipular prazo de entrega maior.

2.3. Não há obrigatoriedade do Instituto CENTEC solicitar a quantidade total dos veículos descritos na cláusula primeira.

2.4. Os veículos poderão ser locados pelo tempo em que durar a demanda, podendo ser por meses ou dias, **desde que dentro da vigência do Contrato, podendo o quantitativo variar para mais ou menos.**

2.5. Fica garantido ao contratante quilometragem livre nos veículos por todo o período de vigência contratual.

2.6. O contrato definirá o preço mensal da locação do veículo, a partir do qual se estabelecerá o valor proporcional em dias, por meio da seguinte fórmula:

[Valor Mensal do Veículo] multiplicado por [nº dias utilizados] dividido por 30.

2.7. O pagamento pela prestação do serviço será mensal e conforme o quantitativo disponibilizado ao contratante.

2.8. Os veículos ficarão estacionados em local a ser determinado pelo Contratante.

2.9. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, retenção/apreensão por órgãos de trânsito ou qualquer outro fato que torne o veículo indisponível ou impróprio para o uso, a Contratada deverá disponibilizar estrutura e suporte de atendimento mecânico, bem como efetuar a troca do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação.

2.9.1. Em caso de manutenção preventiva e/ou lavagem do veículo, a substituição deverá se dar **em até 02 (duas) horas.**

2.9.2. A substituição dos veículos se dará sempre por outro de igual especificação.

2.9.3. Na indisponibilidade de veículos nas mesmas especificações, a Contratante poderá aceitar, provisoriamente, a substituição por outros veículos de especificações superiores, mantendo-se o mesmo valor CONTRATADA.

2.10. Os veículos deverão ser entregues na sede do Instituto CENTEC, na Rua Silva Jardim - nº 515, José Bonifácio - Fortaleza (CE), ou outro local, desde que previamente negociado com a empresa contratada.

2.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 A Contratada deverá, ainda:

2.12.1. Providenciar, quinzenal, a lavagem e limpeza completa dos veículos, observando o disposto no item 2.9.1.

2.12.2. Arcar com a manutenção preventiva e corretiva geral dos veículos (substituição de pneus, escapamentos, lubrificantes, peças e acessórios, etc.).

2.12.3. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer à Contratante toda documentação atualizada dos mesmos, dentro da maior brevidade possível.

- 2.12.4. Responder por eventuais penalidades em caso de descumprimento das disposições deste Termo de Referência e do Contrato.
- 2.12.5. Dotar os veículos com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.
- 2.12.6. Assumir a responsabilidade em caso de apreensão de veículo pelos órgãos de fiscalização e controle de trânsito, quando a medida não for ocasionada pelo Contratante.
- 2.12.7. Disponibilizar os veículos sempre em conformidade com as especificações da Cláusula Primeira.
- 2.12.8. Apresentar mensalmente o comprovante de quitação do seguro contra roubos e acidentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Manter os veículos em bom estado de conservação, informando à Contratada quando da necessidade de revisão ou manutenção.
- 3.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo mau uso dos mesmos, arcando com o pagamento de multas de trânsito, prejuízos causados a terceiros, despesas judiciais ou extrajudiciais, lucros cessantes e honorários advocatícios, sempre que configurados infrações de trânsito, dolo ou culpa de seus prepostos na condução dos veículos locados.
- 3.3. Arcar com os custos de franquias dos seguros automotivos, sempre que configurados dolo ou culpa de seus prepostos na condução dos veículos locados.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e obrigações descritas neste Contrato.
- 3.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 3.6. Disponibilizar estacionamento para os veículos da Contratada, no período em que estiverem locados ao Contratante.
- 3.7. Supervisionar a execução do Contrato de Locação, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob aspectos qualitativos e quantitativos dos veículos locados.
- 3.8. Atestar a execução do cumprimento do objeto do contrato firmado e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato.
- 3.9. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTROS

- 4.1 No caso de furto e roubo dos veículos locados, o **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente o fato à **CONTRATADA** e procurar a delegacia de polícia mais próxima para registrar Boletim de Ocorrência, que deverá ser encaminhado a esta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a adoção das providências necessárias ao seu ressarcimento junto à seguradora;
- 4.2 Em casos de acidentes de trânsito envolvendo os veículos locados, seu condutor deverá acionar a Autarquia Municipal de Trânsito, ou entidade congênere, e informar, com precisão, o local do acidente, veículos envolvidos e também as condições de trânsito no local. Deverão ser coletados, sempre que possível, dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, número de boletim de ocorrência e indicação da autoridade que o elaborou;
- 4.2.1 Sempre que houver vítima, deverá ser providenciado o Laudo Pericial;
- 4.2.2 Caso a responsabilidade por eventual sinistro não seja do condutor do **CONTRATANTE**, o juizado móvel deverá ser acionado, sempre que possível, com o

objetivo de apurar seu causador. A **CONTRATADA** deverá ser acionada para firmar, se for possível, acordo para pagamento da franquia do seguro;

4.2.3 Em caso de impossibilidade de acordo, a **CONTRATADA** deverá arcar com tais custos e, se for de seu interesse, ajuizar a competente ação de reparação de danos;

4.2.4 Em qualquer situação, a **CONTRATADA** deverá ser informada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Divisão Administrativa do Instituto CENTEC, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Ficam acordados os seguintes valores para a locação mensal dos veículos, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX:

ITEM	TIPO	Valor Unitário Mensal (R\$)
01	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 Veículo utilitário tipo ‘pick-up”, fabricação 2023/2024, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 20.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 200 cv, (ABNT), motor 2.8 ou superior, turbodiesel, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (trava elétrica, vidros elétricos e alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags (frontal duplo e laterais), faróis de neblina, sensores de estacionamento, câmera traseira para manobras, capota marítima, freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	
02	Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, trio elétricos (vidros elétricos, travas elétricas e	

	<p>alarme), com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, air bag frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida), equipado com tecnologia de rastreamento via GPS – GSM/GPRS.</p>	
03	<p>Veículo SEDAN, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 115 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio automático, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares nos vidros, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).</p>	
04	<p>Veículo HATCH, cor prata metálica ou branca sólida, com no máximo 5.000 km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 80 cv, (ABNT), motor 1.0 ou superior, bicombustível, câmbio manual, dotado de ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com película de proteção contra raios solares, sistema de som, conexão USB e bluetooth, dispositivo antifurto com o comando na chave, airbags frontal duplo e freios ABS nas 04 (quatro) rodas, km livre, seguro total (franquia reduzida).</p>	

6.2. O valor mensal da fatura a ser cobrada ao CONTRATANTE será obtido a partir da quantidade de veículos efetivamente locados, considerando inclusive períodos fracionados.

6.3. Cada veículo terá uma fonte pagadora, a ser indicada pelo CONTRATANTE, de modo que para cada fonte pagadora haverá uma nota fiscal/fatura correspondente, a fim de viabilizar a prestação de contas dos contratos e convênios mantidos pelo CENTEC.

6.4. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

6.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas sempre no mês subsequente ao da execução do serviço.

6.6. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o 6.4 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.8 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.9. Os pagamentos encontram-se **ainda condicionados** à apresentação da apólice do seguro total dos veículos, proteção de danos a terceiros com os respectivos comprovantes de pagamentos mensais e as documentações relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.10. Caso o pagamento do seguro dos veículos locados seja feito mensalmente pela empresa CONTRATADA, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento juntamente com a nota fiscal/fatura para proceder com o pagamento pela CONTRATANTE.

6.12. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da fatura subsequente à decisão que aplicou a multa;
- c) Multa de até 10% sobre o valor global do Contrato;
- d) Rescisão do contrato e
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto CENTEC pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.2. Com exceção da advertência, as sanções previstas nos itens “b”, “c”, “d” e “e” serão precedidas de notificação endereçada a empresa contratada, com prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E RESCISÃO

8.1. As partes, em comum acordo, poderão acrescer ou suprimir o número de veículos contratados, mediante assinatura de termo aditivo.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes bem como na hipótese da Cláusula Sétima, item 7.1, “d”.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O presente instrumento poderá vir a ser resiliado por iniciativa de qualquer das partes, com denúncia prévia de 15(quinze) dias.

9.3. Havendo interesse em prorrogar o contrato, a contratada poderá requerer o reajuste dos preços, tendo como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE para dirimir as questões que, direta ou indiretamente, decorram deste CONTRATO.

E por estarem ajustadas, as partes envolvidas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza (CE),

Contratante
Instituto CENTEC

Contratada
Locadora de Veículos

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: